



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10707 , DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a denominação de Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Jaru, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Jaru, passam a ser identificadas pelas seguintes denominações:

I – a Escola Estadual de Ensino Fundamental Olga Dellaia, situada na Rua Padre Adolfo Rolh, nº 1260, Centro, criada pelo Decreto nº 2579, de 31 de janeiro de 1985, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Olga Dellaia; e


II – a Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Costa e Silva, situada no NUAR – Bom Jesus, Linha 610, criada pelo Decreto nº 4689, de 1º de junho de 1990, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Costa e Silva;

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelos estabelecimentos de ensino, com a denominação por eles adotados até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Educação

Publicado no Diário Oficial
nº 5349 do dia 6/11/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10707, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a denominação de Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino localizadas no Município de Jaru, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 13, inciso V, da Constituição Estadual e

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 4994, de 10 de dezembro de 1990;

DECRETA

Art. 1º As Escolas de nível fundamental, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Jaru passam a ser identificadas pelas seguintes denominações:

I - A escola estadual de Ensino Fundamental Olga Dellais, situada na Rua Padre Adolfo, no Município de Jaru, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Olga Dellais, e

II - A Escola Estadual de Ensino Fundamental Manoel Costa e Silva, situada no MLAR, no Município de Jaru, criada pelo Decreto nº 4889, de 1º de junho de 1990, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Costa e Silva;

Art. 2º Ficam validados os documentos hábilmente expedidos e os registros relativos aos estabelecimentos de ensino, com a denominação por eles adotados até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de Novembro de 2003, 117ª de Reg.

IVO NARCISO CASALI
Governador

CÉSAR LICÔNIO
Secretário de Estado de Educação